
Edital 01/2019 – Projetos de Extensão

A Faculdade Promove de Minas Gerais, Faculdade Promove de Belo Horizonte, Faculdade Promove de Tecnologia, Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e Faculdade Kennedy de Minas Gerais por intermédio dos seus Núcleos de Extensão (NEX), torna público o presente Edital Institucional para seleção de Projetos de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão 2019 - PIBEX.

Esse concurso de seleção de Projetos de Extensão, se orientará pelas seguintes normas:

- I. Todo projeto de extensão deve, obrigatoriamente, ter uma equipe composta por um professor coordenador; um professor co-coordenador; um aluno bolsista e, no mínimo, dois alunos voluntários;
- II. Todo projeto de extensão deve, obrigatoriamente, estar vinculado a uma ou mais das **Áreas Temáticas** selecionadas pelas IES como representantes do perfil institucional sendo elas: 1) Educação, 2) Saúde e 3) Tecnologia e Produção;
- III. Vincular o projeto a uma ou mais das **Linhas Programáticas** selecionadas pelas IES como representantes do perfil institucional, sendo elas:

1 - **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

2 - **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

3 - **Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

4 - **Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.

5 - **Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas;

desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

6 - **Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

7 - **Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

8 - **Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

9 - **Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

10 - **Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

11 - **Tecnologia da Informação:** Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

1. Período de inscrições

O período de inscrições de projetos para o PIBEX será do dia **18 de fevereiro a 18 de março** de 2019, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital e no anexo.

1.1 Locais de entrega dos Projetos e demais documentos: Núcleos de Extensão das Unidades João Pinheiro, Venda Nova e Prado e encaminhados aos endereços eletrônicos: cassiatorres@faculdadepromove.br e coordenacaoextensao@kennedy.br no formato de **.pdf**

1.2 Documentos obrigatórios:

- Modelo do Projeto a ser enviado para o Edital 01/2019 - **Anexo I**;
- Currículo lattes dos coordenadores e co-coordenadores;
- Histórico escolar do aluno bolsista e dos voluntários;
- Termos de Aceites - **Anexos II e III**

2. Critérios de Seleção de Coordenadores e Co-coordenadores de Projetos de Extensão

- 2.1. Ser professor com título de Especialista, Mestre ou Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 2.2. Ter disponibilidade para orientar o aluno bolsista e os alunos voluntários nas distintas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pela IES.
- 2.3. O aluno bolsista e os voluntários deverão cumprir 06 (seis) horas semanais de dedicação ao Programa.

3. Critérios de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Projetos de Extensão

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 3.2 Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.
- 3.3 Estar adimplente com suas obrigações acadêmicas, pecuniárias ou monetárias com a instituição.
- 3.4 Apresentar disponibilidade de horário.

4. Compromissos do Bolsista, dos Voluntários, do Coordenador e do Co-coordenador do Projeto

- 4.1. Entregar relatório mensal da descrição sucinta das atividades realizadas, assinados pelo bolsista, voluntários, coordenador e pelo co-coordenador;
- 4.2. Entregar relatório semestral e final do projeto de extensão, assinados pelo bolsista, voluntários, coordenador e pelo co-coordenador;
- 4.3. Os relatórios mensais deverão ser entregues sempre até o dia 10 do mês subsequente;
- 4.4. O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno de extensão e do auxílio-extensão por parte do Coordenador e Co-coordenador, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório mensal atrasado;
- 4.5. O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e dos coordenadores;
- 4.6. A falta de entrega do relatório parcial no prazo estabelecido implicará no

cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e dos coordenadores;

4.7. O não comparecimento nos eventos intermediários planejados pelo Núcleo de Extensão implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno e do auxílio-extensão por parte do Coordenador e do Co-coordenador;

4.8. O bolsista e os voluntários deverão apresentar o desenvolvimento e resultados do seu projeto de extensão conforme o cronograma de encontros promovidos pela IES apresentado abaixo:

- Relatório intermediário dos cursos oferecidos, seminários e visitas técnicas realizadas até o mês de agosto/2019;
- Apresentação Final do Projeto de Extensão para banca avaliadora no mês de dezembro/2019;
- Apresentação dos resultados de extensão em forma de pôster para comunidade acadêmica no dia 01/12/2019 no evento Mostra de Extensão e a produção de um artigo científico.
- Encaminhar por e-mail qualquer ação que mereça destaque para tentarmos a publicação no Jornal Hoje em Dia, nos sites das Faculdades e nas redes sociais.

4.9 Requisitos **mínimos** a serem oferecidos na proposta de Projeto de Extensão:

- Oferecer, no mínimo, dois cursos de extensão, sendo um no primeiro semestre e outro no segundo semestre letivo de 2019, de, no mínimo 8h/a cada;
- As ações extensionistas (palestras, oficinas) devem, obrigatoriamente, acontecer de forma revezada na IES quanto no local do público assistido;
- É obrigatório que os executores do Projeto apresentem dados qualitativos e quantitativos do número de pessoas envolvidas nos relatórios parciais e finais.

4.10. Fazer referência ao apoio do Projeto de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos. O logotipo da IES deverá ser impresso no pôster.

4.11. Os professores coordenadores deverão incluir o nome do bolsista e dos voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos envolvidos nos projetos.

5. Sobre a duração da Bolsa de Extensão

5.1. Será de **8 (oito) meses**, a vigência será a partir 01 de abril de 2019 e finalizando em 30 de novembro de 2019.

5.2. A bolsa de extensão poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente edital não seja cumprido.

6. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

6.1. O aluno terá sua bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos

compromissos assumidos com o professor coordenador e/ou co-coordenador. O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas deverão ser justificados por escrito e enviados por meio eletrônico, dentro dos prazos operacionais da IES.

6.2. O cancelamento da bolsa para o aluno, sem substituição, implica no cancelamento do auxílio extensão para o professor coordenador e para o co-coordenador do projeto.

7. Benefício

7.1. Serão concedidas 30 (trinta) bolsas de Extensão para os alunos; coordenadores e co-coordenadores, sendo uma de cada tipo para cada projeto.

7.2. O aluno contemplado terá direito a uma bolsa auxílio correspondente a 50% do valor da mensalidade do seu curso (não cumulativa com outras bolsas) com vigência de 8 (oito) meses. O período de vigência da bolsa será de 01 de abril de 2019 a 30 de novembro de 2019.

7.3. Os alunos que tiverem seus projetos aprovados assinarão contrato de extensão com a IES, comprometendo-se a entregar relatório mensal, semestral e final, acompanhados da avaliação do professor Coordenador e Co-coordenador, em datas preestabelecidas.

7.4. Ao aluno não contemplado com bolsa de Extensão que teve seu projeto aprovado, prevê-se o desenvolvimento da extensão na condição de participante voluntário, beneficiando-se do apoio pedagógico e de sua inclusão no meio acadêmico, desde que atenda às regras do programa institucional de bolsas de extensão PIBEX.

7.5. Ao coordenador e ao co-coordenador serão pagos Bolsas de Auxílio no valor de R\$206,00 (duzentos e seis reais) mensais durante o período de duração do contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste edital, por parte do bolsista.

7.6. Ao final do ano, os executores dos dois melhores projetos das Faculdades Promove e Kennedy receberão certificados de Honra ao Mérito.

8. Julgamento e seleção das propostas

8.1. A avaliação será realizada por revisores relacionados as áreas de extensão de cada projeto;

8.2. A avaliação será feita seguindo o procedimento “duplo cego”;

8.3. O avaliador/revisor emitirá um parecer a respeito do projeto de extensão e atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10);

8.4. Para a classificação final, somente os trabalhos com parecer favorável por parte dos avaliadores/revisores serão computados;

8.5. Para a classificação final as notas serão computadas da seguinte maneira:

I. Nota do projeto de extensão emitido pelo avaliador/revisor (peso 4);

- II. Média ponderal das notas do aluno (peso 4);
- III. Avaliação dos currículos do Coordenador e do Co-coordenador (peso 2);

8.7. Os currículos lattes do Coordenador e do Co-coordenador serão avaliados levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. Titulação: especialista = 0,5 ponto; mestre = 1 ponto e doutor = 2 pontos;
- II. Orientações concluídas (graduação ou pós-graduação): até 10 = 0,5 ponto; 10 a 20 = 1 ponto e mais de 20 = 1,5 pontos;
- III. Ações de extensão como: seminários, visitas técnicas, cursos, ações de responsabilidade social e projetos contínuos já realizados nas Faculdades Promove e Kennedy, sendo:
 - Coordenador de projeto de extensão realizado nas IES: 2 pontos para cada projeto;
 - Professor participante de projeto de extensão realizado na IES: 1 ponto para cada projeto.
 - Professor que já desenvolveu curso de extensão na IES: 2 pontos para cada curso;
 - Professor que já entregou proposta de curso de extensão nas IES (mesmo que não tenha havido turma): 1 ponto para cada proposta.
 - Outras atividades de extensão que tenham sido desenvolvidas na IES (com a apresentação do formulário de extensão assinado pelo NEX e Diretoria Acadêmica): 1 ponto cada atividade.

Observação: projeto de extensão é desenvolvido de forma constante nos semestres letivos. A atividade é realizada de forma esporádica.

8.8. A classificação final será realizada por um Comitê Institucional designado pelo Núcleo de Extensão - NEX e divulgada nos sites das Faculdades.

9. Resultados

9.1. Os resultados serão informados em 29 de março de 2019 nos sites das IES;

9.2. Os projetos serão contratados a partir de 01 de abril de 2019.

10. As normas do Programa de Extensão quanto à propriedade intelectual dos resultados de projetos apoiados pela PIBEX - IES estão descritas no Anexo 2 e são parte integrante deste edital.

11. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica com consonância com o Núcleo de Extensão.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2019.

Profº Drº Natanael Átilas Aleva
Diretor Acadêmico

Edital 01/2019- Bolsa de Iniciação à Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)

Formulário de instrução para solicitação da bolsa de extensão

Dados do Aluno Bolsista

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/______ Sexo: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Vínculo com a instituição

Curso: _____ Matrícula: _____

Semestre: _____ Unidade: _____

Dados do Aluno Voluntário I

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/______ Sexo: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Vínculo com a instituição

Curso: _____ Matrícula: _____

Semestre: _____ Unidade: _____

Dados do Aluno Voluntário II

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/______ Sexo: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Vínculo com a instituição

Curso: _____ Matrícula: _____

Semestre: _____ Unidade: _____

Dados do projeto de extensão

Título: _____

Palavras chave (3 a 6 palavras): _____

Resumo do projeto (até 2000 caracteres com espaço):

Cronograma de execução**Primeira concessão**

Descrição sucinta das atividades a serem realizadas

Mês	Atividades
ABR	
MAI	
JUN	
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	

Observações:

--

Dados do(a) Coordenador(a)

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Sexo: _____

Endereço: _____

Titulação: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Parecer do(a) coordenador(a):

Parecer do(a) coordenador(a) sobre o projeto de extensão referente a qualidade, relevância e aplicabilidade (manuscrito)

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Documentos a serem anexados ao projeto (2 vias):

- 1 Este formulário devidamente preenchido e assinado;
- 2 Histórico escolar do aluno (incluindo original fornecido pela secretaria)
- 3 Currículo do(a) coordenador(a) publicado na Plataforma Lattes;
- 4 Projeto de Extensão contendo: introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos e referências bibliográficas (padrão ABNT).

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) coordenador(a)

Dados do(a) Co-coordenador(a)

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Sexo: _____

Endereço: _____

Titulação: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Parecer do(a) co-coordenador(a):

Parecer do(a) co-coordenador(a) sobre o projeto de extensão referente a qualidade, relevância e aplicabilidade (manuscrito)

Assinatura do(a) co-coordenador (a)

Documentos a serem anexados ao projeto (2 vias):

- 1 Este formulário devidamente preenchido e assinado;
- 2 Histórico escolar do aluno (incluindo original fornecido pela secretaria)
- 3 Currículo do co-coordenador publicado na Plataforma Lattes;
- 4 Projeto de Extensão contendo: introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos e referências bibliográficas (padrão ABNT).

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) co-coordenador(a)